



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014/TERMO ADITIVO

Pregão Presencial nº 24/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ./M.F. n.º 76.282.649/0001-04**, com sede na Praça Santa Cruz, 249, centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ANDRE LUÍS BOVO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.004.021-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 037.151.789-30 e a empresa **R.M. GARCIA & CIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua José De Alencar, 154, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Martins Garcia, inscrito no CPF/MF sob nº 086.945.219-38, nos termos do artigo 57, II, bem como artigo 65, da Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, bem como no Pregão Presencial nº 24/2014, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de reparos em próprios públicos do Município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem fixar o prazo de 90 (noventa) dias de vigência do contrato, extraído da ata de registro de preços, bem como aditar em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em 100 (cem) diárias de pedreiro, a fim de concluir os serviços de reparos em próprios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

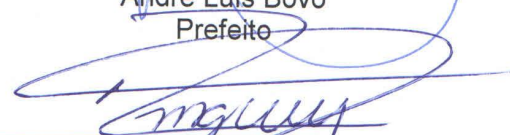
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Jorge do Ivaí, 04 de Maio de 2015.

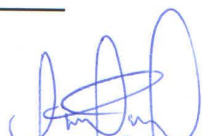


André Luís Bovo
Prefeito



R.M. GARCIA & CIA LTDA-ME
Representante Legal

Testemunhas:
Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
CPF: 028.338.173-81


Nome: Rodolpho Martins Garcia
CPF: 240.310.469-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
20/2014/TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: R.M. GARCIA & CIA LTDA-ME, estabelecida na Rua José De Alencar, 154, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89.

OBJETO: Fixar o prazo de 90 (noventa) dias de vigência do contrato, extraído da ata de registro de preços, bem como aditar em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em 100 (cem) diárias de pedreiro, a fim de concluir os serviços de reparos em próprios públicos do Município, tudo conforme Edital de Pregão Presencial 24/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 24/2014

DATA: 04 de maio de 2015.

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

Em: 07/06/2015

Nova Esperança, Domingo,
07 de Junho de 2015.

Nova Esperança: Edição nº 2760 / Colorado: Edição nº 1847

II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas justos e descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa, produção de conhecimentos e formação em segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional;

V - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção do acesso universal à água de qualidade;

VII - monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 10. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (SIMSAN-SJI) é integrado pelos seguintes componentes:

I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI);

III - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (CAISAN-SJI);

IV - Órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município de São Jorge do Ivaí, responsáveis pela implementação dos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituições privadas que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que se enquadrem nos critérios, princípios e diretrizes do SIMSAN-SJI;

VI - Instituições privadas que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, com fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que se enquadrem nos critérios, princípios e diretrizes do SIMSAN-SJI.

Parágrafo único. A participação no SIMSAN-SJI, de que trata este artigo, deverá obedecer aos princípios e diretrizes previstos nesta lei e será definida a partir de critérios estabelecidos, conjuntamente, pelo COMSEA-SJI e pela CAISAN-SJI, em acordo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí será convocada, em tempo não superior a cada quatro anos, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI), tendo por objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão, em consonância com a Política e o Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

1º A Conferência definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

2º A Conferência Municipal será precedida de pré-conferências regionais, realizadas por convocação do COMSEA-SJI, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Municipal.

3º A Conferência Municipal poderá ser convocada pelo COMSEA-SJI, a qualquer tempo, em atendimento às deliberações e calendário do COMSEA-PR.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ (COMSEA-SJI)

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI), órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, que tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI), articulado ao Conselho Estadual de segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA-PR), integra o Sistema Nacional de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, coordenado pelo conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge do Ivaí (COMSEA-SJI):

I - apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal;

II - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

III - manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA-PR), Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e com os demais Conselhos Municipais

JORNAL REGIONAL SEMANA

EXTRATO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014/TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: R.M. GARCIA & CIA LTDA-ME, estabelecida na Rua José De Alencar, 154, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89.

OBJETO: Fixar o prazo de 90 (noventa) dias de vigência do contrato, extraído da ata de registro de preços, bem como aditar em 25% (vinte e cinco por cento), ou se em 100 (cem) diárias de pedreiro, a fim de concluir os serviços de reparos em próprios públicos do Município, tudo conforme Edital de Pregão Presencial 24/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 24/2014

DATA: 04 de maio de 2015.



SERVÍCIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua - VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1000 - Centro - Fone: (44) 3243-1901
CEP 87.190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001-82
- SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 2º Incisos X, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico respectivo constante do processo em epígrafe, Contratação de imóvel Barracão e Alvenaria destinado a nova sede dos profissionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, tudo de conformidade com documentos que instruem este procedimento no valor total R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Mensal, tudo de conformidade com documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devolução à publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 03 de junho de 2015.

Patricia Silva Breves
Patricia Silva Breves
Chefe Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de PATRICIA SILVA BREVES, Chefe Administrativa e Financeira, tudo de conformidade com documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 03 de junho de 2015.

Valdomiro Marques da Costa
Valdomiro Marques da Costa
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO (p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/2878-90

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Recebimento e Pagamentos de faturas e demais receitas públicas do SAMAE e respectivas prestações de contas, por meio magnético ou mediante entrega física dos documentos dos valores arrecadados e pagamentos, com extensão da prestação dos serviços de recebimento e pagamentos diversos do SAMAE, durante o exercício de 2015.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.001.17.512.0100.2.301	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: até 31/12/2015 após publicação do extrato de contrato.

DATA: 22 de Maio de 2015.